

**PREGÃO Nº 003/2017**

O presente certame será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Tipo:	<b>Menor Preço por Grupo (29 itens / 03 Grupos)</b>
Objeto:	<b>Contratação de empresa especializada para a execução de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 26 (vinte e seis) elevadores e 08 (oito) plataformas de acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), instalados nas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Amazonas (Capital e Interior), com fornecimento de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Prefeitura do Campus Universitário da UFAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.</b>
Processo:	<b>23105.027460/2016</b>
Órgão Gerenciador:	154039-UFAM
Órgão Participante:	154039-UFAM
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	<b>04/01/2016</b>
Hora:	<b>11h:0 (horário de Brasília)</b>
Local:	WWW.COMPRASNET.GOV.BR
Edital disponível a partir de:	<b>16/12/2016</b>
<b>Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste Edital:</b>	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08:00h às 17h00min
Local:	<b>Sala de Licitações / UFAM</b> Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Sul, Bloco "J", Setor de Licitações, Coroado – Manaus-AM, <b>Telefone: (92) 3305-1181 ramal 4244.</b>
Aviso de licitação divulgado no site: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> Edital disponível (gratuitamente) no site: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	

**TIAGO LUZ DE OLIVEIRA.**  
**PREGOEIRO (A)**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017**  
(Processo Administrativo n.º 23105.027460/2016)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, C.N.P.J. n.º 04.378.626/0001-97, com sede na Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado – Manaus-AM, por meio deste pregoeiro, designado pela Portaria – PROADM nº 076/2016 de 03/10/2016, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/01/2017

Horário: **11h:00 (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 26 (vinte e seis) elevadores e 08 (oito) plataformas de acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), instalados nas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Amazonas (Capital e Interior), com fornecimento de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Prefeitura do Campus Universitário da UFAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse; e*

1.3. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 108475

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG1924N

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.1.1. Em relação aos itens **23 e 29** e os grupos **02 e 03** a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. *pessoas jurídicas que possuam em seus quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;*

4.2.6. que estejam reunidas em consórcio, uma vez que a aquisição não se configura de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;

4.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.*

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 4.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados;
- 4.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. *valor unitário e total do item;*
- 5.6.2. Descrição detalhada do objeto.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também

referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

*7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**8.4. Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.9. *A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.6.4.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

8.6.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.6.4.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo III de que 1/12 (um doze avos)** do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.6.4.3.1. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.7. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a dois anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.8.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**8.8.2. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo no Anexo IV do Edital; ou Termo de Renúncia, conforme modelo no Anexo V do Edital;**

**8.9. Os licitantes deverão ainda encaminhar declaração de que não possuem em seus quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU – Plenário, conforme Anexo II.**

8.10. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

8.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

8.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.11. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas** após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cplufam@gmail.com](mailto:cplufam@gmail.com). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias** após encerrado o prazo para o encaminhamento via **funcionalidade do sistema (upload)** ou e-mail.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO**

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de **12 (doze)** meses a partir da assinatura do instrumento convocatório, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

#### **15. DO REAJUSTE**

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta)** dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplufam@gmail.com](mailto:cplufam@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Bloco J, Coordenação de Licitações, Bairro: Coroado – Manaus-AM

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 21.1. As licitantes contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 21.1.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinados pela ANVISA;
  - 21.1.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
  - 21.1.3. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
  - 21.1.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
  - 21.1.5. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
  - 21.1.6. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos na IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
  - 21.1.7. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Bloco J, sala 06 - Coordenação de Licitações, Bairro: Coroado – Manaus-AM., nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.10.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

22.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração dos Contratos Firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada;

22.10.4. ANEXO IV – Modelo do Atestado de Vistoria;

22.10.5. ANEXO V – Modelo do Termo de Renúncia;

22.10.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;

Manaus, 24 de novembro de 2016.

**Elderlando Nicolino Lamarão**  
**Coordenador de Licitação**  
**Universidade Federal do Amazonas**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PREGAO 003/2017**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA N. 62/2016**

Processo Administrativo n. 23105.027460/2016

**1 DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 26 (vinte e seis) elevadores e 08 (oito) plataformas de acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), instalados nas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Amazonas (Capital e Interior), com fornecimento de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Prefeitura do Campus Universitário da UFAM, estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 Deverá ser utilizado o código CATSERV **3557**.

<b>GRUPO 01 – CAMPUS MANAUS/AM E UNIDADES DISPERSAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANT. SERVIÇO MENSAL</b>	<b>QUANT. SERVIÇO ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT. ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
01	ELEVADOR DE CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, LOCALIZADO NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 01 (ICB 01) LOCALIZADO NO CAMPUS DA UFAM EM MANAUS, SETOR SUL. 01 ELEVADOR. MARCA BASS.	01	12	R\$ 984,47	R\$ 11.813,60
02	ELEVADOR DE CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, LOCALIZADO NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 02 (ICB 02) LOCALIZADO NO CAMPUS DA UFAM EM MANAUS, SETOR SUL. 01 ELEVADOR. MARCA BASS	01	12	R\$ 984,47	R\$ 11.813,60
03	ELEVADOR DE CAPACIDADE DE 675 KG (09 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, LOCALIZADO NO PRÉDIO DO CETELI, NO CAMPUS DA UFAM EM MANAUS, SETOR NORTE. 01 ELEVADOR. 01 ELEVADOR. MARCA BASS.	01	12	R\$ 984,47	R\$ 11.813,60
04	ELEVADOR DE CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 03 PARADAS LOCALIZADO NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO (REITORIA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS EM MANAUS, SETOR SUL. 02 ELEVADORES. MARCA BASS.	02	24	R\$ 984,47	R\$ 23.627,20
05	ELEVADOR DE CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS), 03 PARADAS LOCALIZADO NO BLOCO PÓS-BIOAGRO DO CAMPUS DA UFAM EM MANAUS, SETOR SUL. 01 ELEVADOR. MARCA BASS.	01	12	R\$ 984,47	R\$ 11.813,60
06	PLATAFORMA PARA PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS, LOCALIZADA NO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DA UFAM EM MANAUS. 01 ELEVADOR. MARCA BASS.	01	12	R\$ 801,13	R\$ 9.613,60
07	ELEVADOR DE CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS), 03 PARADAS LOCALIZADO NA FACULDADE DE FARMÁCIA NO CAMPUS DA UFAM EM MANAUS, SETOR SUL. 01 ELEVADOR. MARCA BASS.	01	12	R\$ 1.017,80	R\$ 12.213,60
08	ELEVADOR DE CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, LOCALIZADO NO PRÉDIO DO CEPES (CENTRO DE PESQUISA	01	12	R\$ 1.051,13	R\$ 12.613,60

	EM SAÚDE DA FACULDADE DE MEDICINA). 01 ELEVADOR. MARCA BASS.				
09	ELEVADOR DE CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS), 04 PARADAS LOCALIZADO NA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BLOCO 01, NO CAMPUS DA UFAM EM MANAUS, SETOR SUL. 01 ELEVADOR. MARCA ATLAS SCHINDLER.	01	12	R\$ 1.051,13	R\$ 12.613,60
10	ELEVADOR DE CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS), 04 PARADAS LOCALIZADO NA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BLOCO 02, NO CAMPUS DA UFAM EM MANAUS, SETOR SUL. 01 ELEVADOR. MARCA ATLAS SCHINDLER.	01	12	R\$ 1.051,13	R\$ 12.613,60
11	ELEVADOR DE CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS), 03 PARADAS LOCALIZADO NO BLOCO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DO CAMPUS DA UFAM EM MANAUS, SETOR SUL. 01 ELEVADOR. MARCA ATLAS SCHINDLER.	01	12	R\$ 984,47	R\$ 11.813,60
12	ELEVADOR DE CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS), 03 PARADAS LOCALIZADO NO BLOCO DE SALAS DE AULA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DO CAMPUS DA UFAM EM MANAUS, SETOR SUL. 01 ELEVADOR. MARCA ATLAS SCHINDLER.	01	12	R\$ 984,47	R\$ 11.813,60
13	ELEVADOR DE CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS), 03 PARADAS LOCALIZADO NO BLOCO MÁRIO YPIRANAGA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS (ICHL) NO CAMPUS DA UFAM EM MANAUS, SETOR NORTE. 01 ELEVADOR. MARCA ATLAS SCHINDLER.	01	12	R\$ 984,47	R\$ 11.813,60
14	ELEVADOR DE CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 03 PARADAS LOCALIZADO NO DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DO CAMPUS DA UFAM EM MANAUS, SETOR NORTE. 01 ELEVADOR. MARCA ATLAS SCHINDLER.	01	12	R\$ 984,47	R\$ 11.813,60
15	ELEVADOR DE CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 03 PARADAS LOCALIZADO NO BLOCO DE SALAS DE AULA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DO CAMPUS DA UFAM EM MANAUS, SETOR NORTE. 01 ELEVADOR. MARCA ATLAS SCHINDLER.	01	12	R\$ 984,47	R\$ 11.813,60
16	ELEVADOR DE CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 03 PARADAS LOCALIZADO NO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DO CAMPUS DA UFAM EM MANAUS, SETOR NORTE. 01 ELEVADOR. MARCA ATLAS SCHINDLER.	01	12	R\$ 984,47	R\$ 11.813,60
17	ELEVADOR DE CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS), 03 PARADAS LOCALIZADO NO BLOCO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO (ICOMP) NO CAMPUS DA UFAM EM MANAUS, SETOR NORTE. 01 ELEVADOR. MARCA ATLAS SCHINDLER.	01	12	R\$ 1.017,80	R\$ 12.213,60
18	ELEVADOR DE CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 05 PARADAS LOCALIZADO NA BIBLIOTECA CENTRAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NA AV. AYRÃO Nº 1033, PRAÇA 14 DE JANEIRO, MANAUS-AM. 01 ELEVADOR. MARCA THYSSENSUR.	01	12	R\$ 1.051,13	R\$ 12.613,60

19	ELEVADOR DE CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 05 PARADAS LOCALIZADO NA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NA AV. AYRÃO Nº 1033, PRAÇA 14 DE JANEIRO, MANAUS-AM. 01 ELEVADOR. MARCA THYSSENSUR.	01	12	R\$ 1.051,13	R\$ 12.613,60
20	ELEVADOR DE CAPACIDADE DE 630 KG (08 PESSOAS), 03 PARADAS LOCALIZADO NO LABORATÓRIO DE ARQUEOLOGIA, NO CAMPUS DA UFAM EM MANAUS, SETOR SUL. 01 ELEVADOR. MARCA OTIS.	01	12	R\$ 984,47	R\$ 11.813,60
21	PLATAFORMA PARA PNE, CAPACIDADE 300 KG, 02 PARADAS LOCALIZADA NA FACULDADE DE DIREITO (FD) DO CAMPUS DA UFAM EM MANAUS, SETOR NORTE. 01 PLATAFORMA MARCA BLOTEK, MODELO PLT 300 LUX.	01	12	R\$ 771,13	R\$ 9.253,60
22	ELEVADOR DE CARGA CAPACIDADE DE 150 KG, 04 PARADAS, DIMENSÕES (MM) 520X1000X710 LOCALIZADO NA BIBLIOTECA CENTRAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NA AV. AYRÃO Nº 1033, PRAÇA 14 DE JANEIRO, MANAUS-AM. 01 ELEVADOR. MARCA SERVISUR.	01	12	R\$ 801,13	R\$ 9.613,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO</b>		<b>R\$ 269.552,80 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)</b>			

<b>CAMPUS DE BENJAMIN CONSTANT/AM</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT. SERVIÇO MENSAL	QUANT. SERVIÇO ANUAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
23	PLATAFORMA PARA PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS, LOCALIZADAS NOS BLOCOS 01, 02 E 03 DO INSTITUTO NATUREZA E CULTURA NO CAMPUS DE BENJAMIN CONSTANT/AM. 03 PLATAFORMAS. MARCA DINAMICA.	03	36	R\$ 837,80	R\$ 30.160,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO</b>		<b>R\$ 30.160,80 (TRINTA MIL, CENTO E SESENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)</b>			

<b>GRUPO 02 – CAMPUS DE HUMAITÁ/AM</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT. SERVIÇO MENSAL	QUANT. SERVIÇO ANUAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
24	PLATAFORMA PARA PNE, CAPACIDADE 700 KG (01 PESSOA), PARADAS 02, LOCALIZADO NO BLOCO 01 DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E AMBIENTE - CAMPUS DO POLO VALE DO RIO MADEIRA EM HUMAITÁ/AM. 01 PLATAFORMA. MARCA DINAMICA.	01	12	R\$ 837,80	R\$ 10.053,60
25	ELEVADOR DE CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS), 04 PARADAS LOCALIZADO NO BLOCO 03 DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E AMBIENTE - CAMPUS DO POLO VALE DO RIO MADEIRA EM HUMAITÁ/AM. 01 ELEVADOR. MARCA ATLAS SCHINDLER.	01	12	R\$ 1.084,47	R\$ 13.013,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO</b>		<b>R\$ 23.067,20 (VINTE E TRÊS MIL, SESENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>			

<b>GRUPO 03 – CAMPUS DE ITACOATIARA/AM</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT. SERVIÇO MENSAL	QUANT. SERVIÇO ANUAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
26	ELEVADORES DE CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 03 PARADAS LOCALIZADO NOS BLOCOS A, D E E DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA DE ITACOATIARA/AM. 03 ELEVADORES. MARCA ATLAS SCHINDLER.	03	36	R\$ 1.084,47	R\$ 39.040,80

27	ELEVADOR DE CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 04 PARADAS LOCALIZADO NA CASA DO ESTUDANTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA DE ITACOATIARA/AM. 01 ELEVADOR. MARCA THYSSEN KRUPP.	01	12	R\$ 1.084,47	R\$ 13.013,60
28	PLATAFORMAS PARA PNE, CAPACIDADE 250 KG (01 PESSOA), PARADAS 02, LOCALIZADAS NOS BLOCOS B E C DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA DE ITACOATIARA/AM. 02 PLATAFORMAS. MARCA DINÂMICA.	02	24	R\$ 804,47	R\$ 19.307,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO</b>		<b>R\$ 71.361,60 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)</b>			

<b>CAMPUS DE PARINTINS/AM</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT. SERVIÇO MENSAL</b>	<b>QUANT. SERVIÇO ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT. ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
29	ELEVADOR DE CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS), 04 PARADAS LOCALIZADO NA CASA DO ESTUDANTE EM PARINTINS/AM. 01 ELEVADOR. MARCA THYSSEN KRUPP.	01	12	R\$ 1.084,47	R\$ 13.013,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO</b>		<b>R\$ 13.013,60 (TREZE MIL, TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)</b>			

1.1.2 O valor global estimado: **R\$ 407.156,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS).**

1.2 Este Termo de Referência segue as orientações da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para atendimento do Decreto nº 8.538/2015.

1.3 A pesquisa de mercado segue as determinações da Instrução Normativa nº 05/2014, emitida pela Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.4 Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá encaminhar os esclarecimentos, questionamentos e pedidos de impugnações à Prefeitura do Campus Universitário, responsável Eng. Mecânico George Matos (Coordenador de Equipamentos), por meio do e-mail [pcu@ufam.edu.br](mailto:pcu@ufam.edu.br). O pregoeiro também poderá solicitar análise dos serviços ofertados, bem com emissão de Parecer Técnico, junto à unidade solicitante.

1.5 Não há margem de preferência para os itens constantes neste Termo de Referência

## **2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, bem como plataformas elevatórias, sendo de caráter continuado, é justificado pela necessidade de manter o funcionamento dentro dos padrões estabelecidos pelos fabricantes e garantir a acessibilidade com segurança estrutural e funcional aos usuários. Cabe ainda atender a NBR 13.994/2000, que disciplina o uso deste meio de locomoção para portadores de necessidades especiais (PNE). Cita-se ainda, o atendimento ao Decreto n. 5.296/2004 e a norma NBR 9.050/2004, que estabelecem critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de forma que sejam reduzidos os obstáculos que impedem ou dificultam o acesso dessas pessoas às dependências da UFAM em Manaus e no interior. Manter os equipamentos e em condições próprias para sua finalidade e garantindo a segurança dos usuários. Considerando-se que há também a necessidade de pessoal especializado para resgatar pessoas presas em caso de falha de funcionamento.

## **3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, para fins do disposto no artigo 4º, do Decreto nº 5.450/2005, **cabendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Tradicional, Tipo Menor Preço**, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A contratação tem amparo legal na Instrução Normativa/MPOG nº 03/2009, ABNT NBR 10.982/1990, que normatiza os elevadores

elétricos, dispositivo de operação e sinalização, bem como a NBR 5.666/1977, que normatiza os elevadores elétricos, além do Decreto nº 5.296/2004, art. 27, §§ 1º, 2º e 3º, e a demais normas licitatórias.

3.1.1 A dotação orçamentária para realização dos serviços é: PTRES 108475, FONTE 0112, ELEMENTO 339039, PI M20RKG1924N.

3.2 Os serviços são de natureza continuada sem disponibilização de mão de obra. De acordo com o Acórdão 1.592/2013 – Plenário e, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2, todos da Lei n. 8.666/1993, justifica-se a adoção por lote, em virtude da eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do Contrato, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo licitante. Além do ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução destes itens em lotes, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pelo ente.

3.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271/1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Dos serviços de manutenção preventiva:

4.1.1 Os serviços compreendem a manutenção preventiva mensal e corretiva nos elevadores instalados nas unidades da Universidade Federal do Amazonas em Manaus e nos Campi do interior, bem como o fornecimento de peças novas e originais, acessórios, componentes de reposição, materiais de consumo ou quaisquer outros necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores e à conservação de seu estado, inclusive botoeiras, indicadores de posicionamento (interno e externo), acolchoado das cabines dos elevadores de serviço, peças em acrílico e grade que compõem o teto dos elevadores.

4.1.2 A CONTRATADA deve apresentar à FISCALIZAÇÃO as rotinas que comporão o plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

4.1.3 A manutenção preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente das unidades. A manutenção preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal das unidades, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO através de notificação oficial.

4.1.4 Cada manutenção preventiva a ser realizada deverá ser atestada mensalmente pelo fiscal do contrato para posterior emissão de fatura.

4.1.5 A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, o Contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto deste edital, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

4.1.6 Em cada visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA. No momento da visada, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências.

4.1.7 A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

4.1.8 Na execução dos serviços deverão ser respeitadas, as Normas Brasileiras, bem como as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção e operação.

4.1.9 Dento do conjunto das atividades relativas à manutenção preventiva, de maneira geral, pode-se destacar a execução dos serviços de limpeza, substituição de lâmpadas, regulagem, ajustagem, inspeção, calibração, lubrificação, ajustes de partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, alinhamentos, testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos equipamentos, bem como treinamentos periódicos para os funcionários.

4.1.10 A CONTRATANTE, visando otimizar os serviços, poderá alterar, a qualquer tempo, alterar as rotinas e periodicidade de realização dos serviços de manutenção preventiva, mediante comunicação, por escrito, a CONTRATADA, que terá três dias úteis para implementar.

#### 4.2 Dos serviços de manutenção corretiva:

4.2.1 Entende-se por manutenção corretiva todos os serviços que visem restabelecer o perfeito funcionamento dos elevadores, por meio da correção dos defeitos verificados, incluindo a substituição de peças, componentes ou acessórios, quando necessário. Consiste em ações de emergências e complementares à manutenção preventiva, devendo ser realizada sempre que necessária, ou quando recomendada e/ou solicitada pela CONTRATANTE. Tratando-se de deficiências imprevisíveis, deverão ser realizados os consertos nos equipamentos, repondo-lhes as perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante e norma da ABNT, com peças originais e genuínas ou recomendadas pelo fabricante dos equipamentos com prazo mínimo de garantia do fornecedor das referidas peças e componentes.

4.2.2 A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores da UFAM, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.

4.2.3 A manutenção corretiva destina-se a conservar o equipamento e reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falha ou irregularidades dos elevadores e componentes neles instalados, devendo ser efetuada mensalmente ou em atendimento à solicitação da CONTRATANTE.

4.2.4 Deverão ser observadas as seguintes normas técnicas aplicáveis, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vigentes e atualizadas:

4.2.4.1 NBR NM 207/1999 – Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.

4.2.4.2 NBR NM 313/2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação; Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

4.2.4.3 NBR 15597/2010 – Adaptações na segurança de elevadores de passageiros (foco na manutenção e em situações de emergência).

Deverão ser observadas as seguintes normas regulamentadoras – NR, estabelecidas pelo MTE, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho/SSST, vigentes e atualizadas.

4.2.4.4 NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual; NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e; NR 18 – Construção Civil.

4.2.5 Além das descritas acima, para os itens não abrangidos pelas normas ABNT, a CONTRATADA deverá respeitar:

4.2.5.1 ANSI – American National Standard Institute; EIA – Eletronics Industry Association.

4.2.5.2 TIA Telecommunications Industry Association.

4.2.5.3 IEEE – Institute of Eletrical and Eletronics Engineers.

4.2.5.4 IEC – Internatinal Electrotechnical Comission.

4.2.5.5 ISO International Standars Organization.

4.2.6 Deverá ser emitida Nota Fiscal individualizada para cada equipamento acompanhada de Formulário de Manutenção, atestado pelo Fiscal do Contrato de cada unidade acadêmica, em duas vias.

4.2.7 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária e a qualquer tempo, devendo ser imediatamente comunicada a CONTRATANTE.

4.2.8 A empresa prestadora dos serviços deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

4.2.9 Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da CONTRATANTE, assim como a ordem e a forma de execução deles, que deverão obedecer aos critérios estabelecidos de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos das unidades.

4.2.10 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados quando da solicitação da unidade acadêmica ou por iniciativa da empresa prestadora de serviços quando identificado por meio das manutenções preventivas mensais, sendo informada ao Fiscal do Contrato a intervenção a ser realizada.

4.2.11 Após a realização de serviços de manutenção corretiva, sempre que solicitado, as instalações serão testadas na presença do representante da CONTRATANTE.

4.3 Os serviços de operação, apoio, manutenção preventiva e corretiva serão prestados nos locais em que os equipamentos estão instalados.

4.4 Caso necessário, para a perfeita execução dos serviços, caberá a CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, às suas expensas, os equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE, mediante autorização desta.

4.5 Deverá a CONTRATADA manter controle individualizado dos equipamentos (elevadores), onde serão registrados suas características, medições, observações de funcionamento, peças substituídas e serviços executados.

4.6 Fornecer todas as peças (originais e genuínas), acessórios e materiais necessários para a execução dos serviços, proposto neste Termo.

4.7 Indicar preposto da empresa por ocasião da assinatura do Contrato, visando os contatos de serviço com o Representante da Administração, durante a execução dos serviços.

4.8 Executar todos os testes de segurança, necessários ou recomendados pelos fabricantes dos equipamentos ou exigidos na legislação.

4.9 Atender, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os chamados de manutenção corretivas, consistindo no reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer visando à regularização do perfeito funcionamento dos elevadores e demais equipamentos. No caso de substituição de peças, esta deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis.

4.10 Caso haja pessoa presa no elevador, o prazo máximo para atendimento de chamada é de 30 (trinta) minutos.

4.11 Manter em seu estabelecimento serviço de emergência até às 18h, destinado exclusivamente ao atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento do elevador.

4.12 Manter em seu estabelecimento (sediado no estado do Amazonas) plantão de 24 (vinte e quatro) horas, destinado a atender chamadas para soltar pessoas presas ou nos casos de acidentes, com os recursos disponíveis para tal fim.

4.13 Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades.

4.14 Todo material, equipamentos e insumos necessários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não sendo permitida por hipóteses alguma a utilização de equipamentos e/ou utensílios da CONTRATANTE.

4.15 Ao término do serviço deverão ser limpos todos os ambientes onde foram realizados serviços pelos funcionários da CONTRATADA.

4.16 Executar de forma contínua, dentro das recomendações específicas e com peças originais e genuínas, a manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança, através de pessoal próprio, treinado, especializado e capacitado, sem quaisquer ônus adicionais, encargos ou responsabilidades para o Órgão.

4.17 Todos os itens necessários à realização dos serviços de manutenção deverão estar incluídos no valor contratado, mesmo que não registrados no Edital, Contrato ou Termo de Referência;

4.18 Executar, após a assinatura do Contrato, uma revisão geral em todos os equipamentos e emitir relatório circunstanciado de execução de serviço, contendo, no mínimo: (descrição sumária da situação encontrada e dos serviços executados; número de série do equipamento revisado; data, hora de início e término dos serviços; discriminação dos serviços executados e peças substituídas).

4.19 Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes dos serviços, tais como ferramentas, transporte, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como, todos os encargos fiscais, comerciais, resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos serviços, não transferindo ao Órgão a responsabilidade de seu pagamento.

4.20 Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das áreas referentes às Casas de Máquinas dos elevadores, se houver.

4.21 Incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, podendo a CONTRATANTE estabelecer prazo compatível para a solução dos reparos a realizar.

4.22 Não executar serviços que impliquem em paralisação ou remoção do equipamento, ou que possam afetar as características estéticas e estruturais do equipamento e/ou do prédio, sem a prévia e formal anuência da Administração.

4.23 Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja

atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

4.24 Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares internas.

4.25 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.

4.26 A Coordenação responsável pela Fiscalização terá o direito de: Solicitar a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços; que crie obstáculos à fiscalização; que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da UFAM; ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

4.27 Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material, componente ou peças que não estejam de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerados os de primeiro uso.

4.28 Na eventual omissão ou dúvida quanto às especificações deste Termo, deverão ser observadas as normas técnicas e legislação em vigor sobre o assunto.

4.29 Os trabalhos de manutenção preventiva serão executados em horário normal de expediente, das 08 às 18h. Exceções poderão ser admitidas mediante autorização prévia da FISCALIZAÇÃO e/ou caso causem transtorno aos usuários.

4.30 Deverão ser previstas horas extraordinárias, aos sábados e domingos, por conta da CONTRATADA, tendo em vista que alguns serviços não poderão ser executados durante o expediente normal de funcionamento da CONTRATANTE.

4.31 Ressalta-se a evolução do nível de exigência do processo de manutenção de elevadores quanto à instalação de itens de segurança estabelecidos pela ABNT através das publicações de suas Normas NBR deliberadas pelo Comitê Brasileiro de Máquinas e Equipamentos Mecânicos (ABNT/CB-04) e pela Comissão de Estudos de Elevadores Elétricos (CE04:010.13). De acordo com a NBR 15597 publicada em 2008: *"O fato de o ciclo de vida de um elevador ser mais longo que a maioria dos outros sistemas de transporte e equipamento predial significa, portanto, que o projeto do elevador, o desempenho e a segurança podem ficar defasados em relação às tecnologias modernas"*.

## **5 DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1 Descrição das atividades de manutenção preventiva em elevadores:

5.1.1 Verificações semestrais.

5.1.2 Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio.

5.1.3 Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.

5.1.4 Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.

5.1.5 Verificar necessidade de substituição dos acolchoados das cabines dos elevadores de serviço.

5.1.6 Verificações mensais.

5.1.7 Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras.

5.1.8 Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.

- 5.1.9 Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.
- 5.1.10 Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.
- 5.1.11 Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.
- 5.1.12 Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos elevadores.
- 5.1.13 Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.
- 5.1.14 Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à fiscalização a existência de irregularidades, quando houver.
- 5.1.15 Verificar funcionamento do interfone.
- 5.1.16 Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.
- 5.1.17 Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.
- 5.1.18 Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.
- 5.1.19 Verificar os bancos das cabines dos elevadores, mantendo-os em perfeitas condições de uso.
- 5.1.20 Verificar os acrílicos dos tetos das cabines dos elevadores, bem como o piso.
- 5.1.21 Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.
- 5.1.22 Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.
- 5.1.23 Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabines.
- 5.1.24 Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.
- 5.1.25 Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador.
- 5.1.26 Verificar os exaustores existentes nas casas de máquinas.
- 5.1.27 Freios:
- 5.1.28 Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.
- 5.1.29 Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio
- 5.1.30 Quadro de comando:
- 5.1.31 Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.

5.1.32 Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.

5.1.33 Efetuar teste dos "hardware" de controle através de "software" de controle.

5.1.34 Nos andares:

5.1.35 Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.

5.1.36 Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.

5.1.37 Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.

5.1.38 Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.

5.1.39 Cabines

5.1.40 Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.

5.1.41 Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.

5.1.42 Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.

5.1.43 Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.

5.1.44 Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.

5.1.45 Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.

5.1.46 Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.

5.1.47 Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.

5.1.48 Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinaliza dores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.

5.1.49 Contrapesos:

5.1.50 Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.

5.1.51 Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

5.1.52 Poço/Pára-choque:

5.1.53 Proceder à limpeza geral.

5.1.54 Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.

5.1.55 Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

5.1.56 Verificar a fiação do poço.

5.1.57 Cabos de aço:

5.1.58 Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

5.1.59 Polias de Compensação e Tensoras.

5.1.60 Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso.

5.1.61 Inspeccionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e trancas.

5.1.62 Fita Seletora:

5.1.63 Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).

5.1.64 Ajustar as distâncias entre as molas "pick-ups" e os rebites de metal.

5.2 Descrição das atividades de manutenção preventiva em plataforma:

5.2.1 Verificações mensais:

5.2.2 Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras.

5.2.3 Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.

5.2.4 Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.

5.2.5 Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.

5.2.6 Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.

5.2.7 Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas informando à fiscalização a existência de irregularidades, quando houver.

5.2.8 Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.

5.2.9 Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.

5.2.10 Verificar o estado do piso.

- 5.2.11 Verificar as portas, alinhando-as quando necessário.
- 5.2.12 Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.
- 5.2.13 Realizar lubrificação da plataforma.
- 5.2.14 Verificar e corrigir vibrações.
- 5.2.15 Quadro de comando:
- 5.2.16 Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
- 5.2.17 Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.
- 5.2.18 Efetuar teste dos "hardware" de controle através de "software" de controle.
- 5.2.19 Nos andares:
- 5.2.20 Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
- 5.2.21 Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.
- 5.2.22 Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.
- 5.2.23 Cabines:
- 5.2.24 Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.
- 5.2.25 Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.
- 5.2.26 Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.
- 5.2.27 Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.
- 5.2.28 Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.
- 5.2.29 Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro.

## **6 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.2 Os serviços serão considerados aceitos somente após terem sido testados, conferidos pelas respectivas áreas solicitantes, atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

6.3 Em hipótese alguma serão aceitos os serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.4 A garantia dos serviços a serem executados será de 06 (seis) meses.

6.5 Relatórios Mensais Individualizados:

6.5.1 Deverão ser apresentados mensalmente Relatórios Mensais Individualizados, um para cada equipamento – elevadores, monta-cargas e plataformas elevatórias – objeto desta contratação.

6.5.2 Deverão conter inclusive detalhamento das rotinas do Plano de Manutenção realizadas no período, inclusive com datas de início e término.

6.5.3 Detalhamento dos serviços de manutenção corretiva que tenham sido realizados no período, inclusive com datas de início e término.

6.5.4 Indicação detalhada dos componentes que tenham sido substituídos.

6.5.5 Proposição de eventuais revisões incrementais no Plano de Manutenção (sujeitas a aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO).

6.5.6 Indicação detalhada dos componentes que porventura ainda sejam necessários substituir.

6.5.7 As alterações aos Relatórios Mensais Individualizados solicitadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser implementadas pela CONTRATADA antes da emissão de qualquer documento fiscal. A emissão dos documentos fiscais poderá ocorrer apenas após a aprovação pela FISCALIZAÇÃO dos Relatórios Mensais Individualizados.

## **7 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e com a qualidade compatível a execução dos serviços preventivos e corretivos.

## **8 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

8.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Contrato.

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 04 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9 DA VISTORIA**

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor George Matos, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, devendo o agendamento ser efetuado previamente, junto à Coordenação de Equipamentos da PCU, pelo telefone (92) 3305-4006.

9.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9.4 Caso a licitante não opte por não vistoriar os locais de execução dos serviços, deverá emitir Termo de Renúncia, conforme modelo em Edital.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

10.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

11.6 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

11.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

11.8 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

11.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

11.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.11 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12 DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 5% e 10%, respectivamente, do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

12.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.2 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada, juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.

12.3 São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

12.3.1 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

12.3.2 Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.5 Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **13 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

### **14 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1 O acompanhamento e a Fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.9 A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.1.3 Fraudar na execução do Contrato.

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.5 Cometer fraude fiscal.

15.1.6 Não manter a proposta.

15.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por falta leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

15.2.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.2.3 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

15.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

15.2.5 Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.2.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.2.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

15.2.8 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

15.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Manaus/AM, 22 de novembro de 2016.

**ARQ. URB. EMILIANO DOS SANTOS PEREIRA**

Diretor do Depto. De Manutenção da PCU

Eu, **GUIOMAR MIRANDOLA**, Pró-Reitora de Administração e Finanças em exercício, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório para aquisição dos materiais.

**ANEXO II**

**PREGAO 003/2017**

**DECLARAÇÃO DE INESTITÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR**

Declaramos que não constam em nossos quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU - Plenário.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E/OU COM A INICIATIVA PRIVADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor Total dos Contratos		_____

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

---

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 8.6.4.3**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

---

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 8.6.4.3.1**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.



**ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA  
PREGÃO 003/2017**

Atestamos que, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **003/2017**, que, por intermédio do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) por nossa empresa \_\_\_\_\_, vistoriamos o local de exploração comercial e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Servidor da FUA  
Matrícula SIAPE No. \_\_\_\_\_

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

**ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA  
PREGAO 003/2017**

(nome empresarial da licitante).....inscrita no CNPJ N.º:..... , com sede na .....(n.º de inscrição) ..... (Endereço completo) ..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF/MF n.º....., para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico n.º 003/2017, optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Município de \_\_\_\_\_AM, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(assinatura do Representante legal da Empresa)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

## ANEXO VI

### TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....

A União, por intermédio do(a) ..... (*órgão ou entidade pública*), com sede no(a) ..... , na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... , neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de de manutenção preventiva e corretiva em 26 (vinte e seis) elevadores e 08 (oito) plataformas de acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), instalados nas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Amazonas (Capital e Interior), com fornecimento de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Prefeitura do Campus Universitário da UFAM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início a partir da data de sua assinatura, em ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo

ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;  
e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

**Fonte: 0112**

**Programa de Trabalho: 108475**

**Elemento de Despesa: 339039**

**PI: M20RKG1924N**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IGPM**.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.*

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: